



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3974, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Concede abono salarial da segunda parcela do 14º Salário, aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à (às) equipe(s) da Estratégia Saúde da Família - ESF, um abono salarial no valor de **R\$ 20.710,95** (Vinte mil e setecentos e dez Reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao restante do repasse adicional do incentivo aos agentes comunitários de saúde - Programa Saúde da Família, 14º (Décimo Quarto) Salário.

Parágrafo único. O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito à incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º A despesa decorrente desta lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade nº 2.025, Elemento de Despesa nº 31.90.11.00, Reduzido nº. 1230 e Recurso nº. 4090.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2018.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

09/08/18

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Arnestoy da Silva
Prefeito Municipal